



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.564/2012, DE 04/04/2012

“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Bem-Te-Vi a área inscrita na matrícula 21.428 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Loteamento **Conjunto Residencial Bem-Te-Vi**, o imóvel matriculado sob o nº 21.428, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I – um lote de terreno urbano localizado próximo a quadra nº 57, ao lado esquerdo da BR 163, no sentido Coxim-Campo Grande, no bairro Nova Coxim, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao norte: (lado direito): com 110,54m – dividindo com as terras de Albertino A. Gomes e outros.

Ao sul: (lado esquerdo): com 22,00m para a Rua 5 e 45,50m dividindo com terras de Albertino A. Gomes.

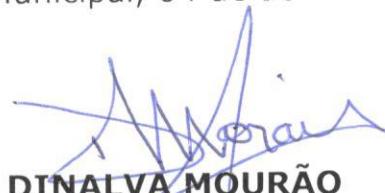
Ao leste: (Frente): com 102,00m para a Rua 3 e 233,00m para a Rua 5.

Ao oeste: (Fundo): com 356,81m dividindo com terras de Albertino A. Gomes

Art. 2º - Ao Loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de abril de 2012.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS